ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

REVOGADO
Pela Lei 1514
20/01/83

LEI Nº 1206, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1978

Dispõe sobre aceitação do imóvel a ser doado à Prefeitura e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a receber a escritura do imóvel que será doado pelo Sr. Messias Faustino de Castro à Prefeitura Municipal de Formiga, localizado nas proximidades do Bairro Jardim Morumbi, com a área de 9.700 (nove mil e setecentos) metros quadrados, neste Município.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo 1º poderá ser doado para fins de nele se construir um Hospital para tratamento Psiquiátrico.

Parágrafo Único - A escritura de doação deverá possuir cláusula de reversão ao Patrimônio Público Municipal caso não seja iniciada a construção no prazo de dois anos, contados da data de doação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de dezembro de 1978.

Antonio da Cunha Resende

Antônio da Cunha Resende,
Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira

José Wilson de Oliveira,
Secretário.